



DESPACHOS DE HOMOLOGAÇÕES

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A Excelentíssima Senhora Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 019/2023**. Objeto: Aquisição de nobreak para os equipamentos de raio-x (scanner para inspeção de bagagens de mão), decorrente do processo administrativo nº 2022/000038291-00.

CONSIDERANDO o resultado do referido pregão eletrônico, conforme segue: **TKS IMPORTS LTDA, CNPJ: 49.341.541/0001-72** no menor preço global, no valor de **R\$ 14.830,00** (quatorze mil e oitocentos e trinta reais), conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 1017830 do SEI.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93, a Resolução nº. 025/2019 TJAM e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

II – DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para retirada da Nota de Empenho;

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 03 de maio de 2023.

Desembargadora **Nélia Caminha Jorge**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

EXTRATOS

EXTRATO Nº 111/2023 –DVCC/TJAM

1. ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo Contrato Administrativo nº 002/2022-FUNJEAM.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/000005620-00.

3. DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023.

4. PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa SaniClean Serviços de Sanitização Controle de Pragas Desinfecção e Descontaminação de Ambientes Ltda.

5. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão de preços proposta pela CONTRATADA do Contrato Administrativo nº 002/2022-FUNJEAM, relativo à prestação dos serviços continuados de dedetização, que consiste no controle integrado de pragas urbanas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento, fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93.

7. VALOR: Por iniciativa da Contratada, fica estabelecido o valor mensal de R\$ 8.082,56 (oito mil, e oitenta e dois reais, e cinquenta e seis centavos), perfazendo o valor global de R\$ 96.990,72 (noventa e seis mil, novecentos e noventa reais, e setenta e dois centavos). A compensação dos valores pagos pela CONTRATANTE nas faturas de janeiro, fevereiro e março/2023 será feita no faturamento de abril/2023, conforme proposto pela CONTRATADA nos autos do processo administrativo 2023/000005620-00 (doc. 0999026).

8. DA VIGÊNCIA: As alterações decorrentes do presente instrumento terão vigência atrelada ao prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo ao do Contrato Administrativo nº 002/2022-FUNJEAM, qual seja de 12 (doze) meses, a contar de 25 de janeiro de 2023.

Manaus/AM, 02 de maio de 2023.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 112/2023 –DVCC/TJAM

1. ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 013/2023-FUNJEAM.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/000016196-00.

3. DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023.

4. PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa ELC Engenharia Ltda.

5. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação de empresa especializada na prestação de serviços elaboração de laudo técnico, após realização de perícia e vistoria no antigo Fórum de Justiça do Município de Coari para verificar a capacidade resistente da estrutura e verificar se apresentam risco e/ou necessidade de reforço estrutural, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e Anexos.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 006/2023-TJAM, e seus anexos, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano XV, Edição nº 3524, Caderno Administrativo, em 22/03/2023, à pág. 7, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e na Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

7. VALOR: Pelo objeto contratual executado, a CONTRATANTE pagará o valor de R\$ 30.090,00 (trinta mil e noventa reais), desde que atendidas pela CONTRATADA às exigências para a liquidação da despesa.